



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir os Jogos Escolares Municipais a serem realizados anualmente no mês de novembro).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os “Jogos Escolares”, a serem realizados anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. Os Jogos Escolares a que se refere a presente Lei serão disputados em duas categorias que abrangerá as seguintes faixas etárias:

- a) de 12 a 14 anos e;
- b) de 15 a 17 anos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes ficará responsável pela elaboração e organização do evento, inclusive sobre as modalidades esportivas que farão parte dos jogos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas particulares, excetuadas aquelas ligadas aos ramos de bebidas alcoólicas e de tabaco, visando o patrocínio do referido evento.

Art. 4º - Só poderão participar dos jogos os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino e das escolas particulares sediadas no Município, comprovados através de identidade escolar.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 28 de abril de 2023.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”

JUSTIFICATIVA:

A prática esportiva como instrumento educacional visa ao desenvolvimento humano e capacita o educando a desenvolver suas competências sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social, ao mesmo tempo em que o esporte se constitui num instrumento pedagógico que tem sido ferramenta importantíssima no auxílio dos conteúdos escolares. O papel das práticas esportivas vem sendo cada vez mais valorizado, tanto pela sociedade quanto pelos governantes e educadores. Não só por sua importância na melhoria da qualidade de vida, mas também por seu papel no desenvolvimento sociocultural e afastamento do mundo das drogas dos nossos alunos. Por esse motivo é cada vez mais comum revistas, jornais e programas de TV realizar matérias tendo como tema principal o esporte e as práticas de atividades físicas em seu papel para uma melhor integração cultural, inclusão social e manutenção da saúde. As diferentes competências com as quais os estudantes chegam à escola são determinadas pelas experiências corporais que tiveram oportunidade de vivenciar, ou seja, se não puderam brincar, conviver com outras pessoas, explorar diversos ambientes, provavelmente suas competências serão restritas. A escola, sendo pois, uma extensão do lar, deve propiciar estas atividades diversificadas, que ampliam os conhecimentos, a fim de prepará-las para o exercício da cidadania e a vida em sociedade. Nas aulas de Educação Física os alunos costumam trabalhar determinadas atividades somente dentro de sua própria sala, o que leva a conhecer parcialmente suas potencialidades e fraquezas, no que se diz respeito a área de jogos e esportes. Por isso, os jogos acontecerão entre classes de mesma faixa etária e habilidades motoras mais próximas, o que levarão aos alunos o conhecimento dos outros colegas de turma colaborando para o fortalecimento de laços dentro da instituição escolar. Por isso, os Jogos Escolares se propõem a desenvolver atividades e competências em todos os segmentos que estão divididos em categorias de acordo com a faixa etária dos alunos. Acreditamos que valores como socialização, responsabilidade, cooperação, respeito, liderança, personalidade, persistência e vida saudável podem ser alcançados por meio da prática esportiva, fazendo das práticas de atividades físicas coletivas na escola um importante elemento humanizador para preparação de jovens e crianças na vida em sociedade. Além de todas as justificativas acima citadas, cumpre acrescentar que o projeto fará parte do cronograma de atividades das escolas, sejam elas municipais, estaduais e particulares, sediadas no Município. Daí o motivo da presente proposta de Lei, que espero, receba o aprova de todos os Nobres Pares.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 28 de abril de 2023.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “**Tato Aguilar**”